

RECIBO

Nº 06/2014

Eu, **Lucinerges Teles da Rosa**, CPF nº 134.376.152-20, RG: 54839324 SSP/PA, residente na Rua Oliveira Belo,122 Bairro: Umarizal, CEP 66.050-380, **recebi do Sr. Claudio Alberto Castelo Branco Puty**, Dep. Federal, CPF: 368.092.092-04, a **importância de R\$ 2.257,31 (Dois Mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)**, referente ao pagamento de aluguel de um imóvel localizado na **Rua Oliveira Belo nº122, apto.1º andar, CEP 66.050-380**, que ora lhe foi locado para funcionamento de um escritório político. Portanto, dou plena e irrevogável quitação desta mensalidade referente ao mês de JUNHO/2014, nada mais tendo a questionar, quer em juízo ou fora dele.

Belém, 02 de junho de 2014.



Lucinerges Teles da Rosa

CPF: 134.376.152-20



CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY, CPF: 368.092.092-04 Endereço TV. 14 de março, 216 aptº 602 – CEP: 66.113.300, doravante denominado, LOCATÁRIO, e LUCINERGES TELES DA ROSA, portador do CPF: 134.376.152-20 casado domiciliado nesta cidade de Belém, estado do Pará, à Rua Oliveira Belo nº122 2º andar, Umarizal- CEP: 66.050-380, doravante denominada LOCADOR, , através do presente contrato de Locação acordam-se nos termos seguintes:

1. OBJETO:

- 1.1 LOCAÇÃO de Imóvel localizado à Av. Oliveira Belo, 122 - 1º andar, no valor Mensal de R\$ 2.000,00 (dois Mil Reais).

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

2.1 DO LOCADOR.

- a) Entregar o IMÓVEL em bom estado de conservação e uso, sob pena de aplicar medidas legais permitidas AO LOCATÁRIO, prevista na lei do inquilinato,

2.2 DO LOCATÁRIO

- a) Se responsabilizar por todas as despesas decorrentes de IPTU, ÁGUA, LUZ e TELEFONE, ou seja, todas as despesas para manutenção e conservação do imóvel
- b) Efetuar o pagamento do aluguel mensalmente até o 05 (quinto) dia do mês, sob pena de cobrança de multa e juros sob atraso de pagamento.
- c) Em caso de constatação de alguma irregularidade e/ou defeito no imóvel alugado, devera comunicar imediatamente ao LOCADOR, especificando as características das ocorrências.

3. ACRESCIMO E SUPRESSÃO

- 3.1 O LOCATÁRIO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos supressões que se fizeram necessários conforme índice governamental que reajusta alugueis de imóveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 O pagamento do preço pactuado será efetivado pelo LOCATÁRIO, através de depósito bancário Banco Brasil Agência nº 2946-7, Conta Corrente nº 40 833-6, mediante a apresentação do comprovante ao LOCADOR, o qual dará quitação contra recibo.

4.2 – No caso de atraso de pagamento por culpa da LOCATÁRIO, os valores devidos serão acrescidos de juros de 10% ao mês calculado “Pro ratas Dia” até a data do efetivo pagamento e multa de 10%

5- PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1 – O presente contrato terá vigência de 01 (UM) ano do período de 03/02/2011 a 03/02/2012 Prorrogável automaticamente de acordo com as partes

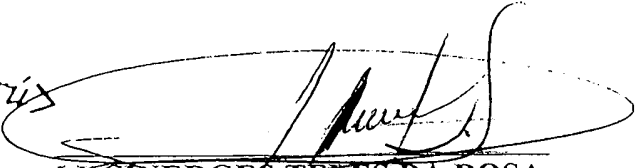
6. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

6.1 – Serão aplicadas normas e sanções que se fizerem necessárias de acordo com o que estabelece o Código Civil relacionados a contratos de Locação.

Belém, 03 de fevereiro de 2011.

Condurú
Claudio. Puty

CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY,

Lucinerges


LUCINERGES TELES DA ROSA

TESTEMUNHAS:

Edmea Catarina
Edmea Catarina Loureiro Nobrega
CPF 816 673 532-68

Shirley Marçal
Shirley Marçal
CPF 124 657 802-63

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço por semelhança a(s) (*S*)
Firma(s) com a seta (*Condurú*)
Belém, **28 FEV. 2011**
BÁRBARA JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO
Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Selo de Segurança

000.954.308 000.954.309